

Art. 3º Os bens mencionados no art. 1º, somente poderão ser recebidos por meio de Termo de Cessão de Uso, mediante autorização do Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Gestão de Frota e Apoio Geral, deverá ser consultada, em caso de celebração de Termo de Cessão de Uso de veículos, tendo em vista que não há possibilidade de expedição de CRLV provisório no nome da SEJUSP o que impede a emissão de cartão de abastecimento e manutenção.

Art. 4º Deverão ser incorporados ao patrimônio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, independente da época de aquisição e do veículo a que seja acoplado, todos os equipamentos e acessórios similares.

§ 1º São considerados equipamentos e acessórios similares (motores estacionários, motores de popa, cortadores de grama, minimotos, minicarros, empilhadeiras, motonáuticas, desencarceradores, motosserras, compressores, kits pick up, geradores, lanchas, barcos, auto escadas mecânicas, moto abrasivos, motos bomba, motos poda, rebocadores de aeronave, reboques de barco, reboques de carga, reboques de lancha, reboques tanques, reboques de motocicletas, roçadeiras, sopradores, baús frigoríficos, Equipamentos de Proteção Respiratória Autônomos - Respiradores) e demais equipamentos com motor a combustão, ou que não possuam odômetro.

Art. 5º A solicitação de emissão de cartão de abastecimento para os equipamentos similares somente poderá ser realizada após a obtenção do Código de Patrimônio constante na Ficha Individual do Bem ou no Memorando de Movimentação de Bens Móveis e demais requisitos regulamentados pela Coordenadoria de Gestão de Frotas e Apoio Geral – CGFAG em Instrução Normativa.

Art. 6º **É expressamente proibido, sob pena de responsabilização, o uso de veículos automotores, embarcações, aeronaves, tratores, máquinas e implementos agrícolas em desacordo com esta Resolução.**

Parágrafo único. Cabe aos Gestores de Frota das unidades subordinadas e instituições vinculadas à SEJUSP a fiscalização quanto ao cumprimento dessa Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 31 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 986 – DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Regulamenta os procedimentos para envio de Notas Fiscais Atestadas referentes aos Contratos de Fornecimento de Combustíveis, Lavagem, Borracharia e Manutenção Preventiva e Corretiva.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

Considerando o disposto nos Contratos de Fornecimento de Combustíveis, Lavagem, Borracharia e Manutenção Preventiva e Corretiva;

Considerando a necessidade de estabelecimento de regulamentação entre as unidades subordinadas e instituições vinculadas, que compõem a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, bem como, padronizar os procedimentos para download e envio de Notas Fiscais de Combustíveis, Lavagem, Borracharia, Peças e Serviços devidamente atestadas.

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, confor-

me Decreto nº 16.193, de 18 de maio de 2023, os procedimentos para envio de Notas Fiscais Atestadas referentes aos *Contratos de Fornecimento de Combustíveis, Lavagem, Borracharia e Manutenção Preventiva e Corretiva* e padronizar os procedimentos para download e envio de Notas Fiscais de Combustíveis, Lavagem, Borracharia, Peças e Serviços devidamente atestadas.

Parágrafo único. As unidades subordinadas ou instituições vinculadas à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública devem encaminhar à Coordenadoria de Frotas e Apoio Geral, após download e assinatura (atesto), as Notas Fiscais de Combustíveis, Lavagem, Borracharia, Peças e Serviços, nos seguintes prazos:

I - As Notas Fiscais referentes a Combustível, Lavagem e Borracharia devem ser encaminhadas devidamente assinadas quinzenalmente;

II - As Notas Fiscais referentes a Peças e Serviços devem ser encaminhadas semanalmente.

Art. 2º Cabe aos Gestores de Frota das Unidades Vinculadas à SEJUSP a operacionalização para adequação à orientação, bem como sua fiscalização.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 31 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020.

2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e fiscal substituto de contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: ADILSON GONÇALVES DE LIMA- MATRÍCULA: 78.560-024

FUNÇÃO: 1º SGT QPBM/DAL/CBMMS

FISCAL SUBSTITUTO:

NOME: GRASIELLA ALMEIDA TABOSA - MATRÍCULA: 133.706-021

FUNÇÃO: 3º SGT QPBM/DAL/CBMMS

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/501.494/2020

CONTRATO Nº 006/2021/SEJUSP/

MS

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação do Pacote de Serviços dos Correios, a fim de atender o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CBMMS), com vigência contratual de 23/01/2023 a 22/01/2024.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 27 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS